



SETOR DE
SERVIÇOS GERAIS

Câmara

20

Prefeitura Municipal de Lorena

Estado de São Paulo — (Brasil)

= LEI Nº 1.244, DE 21 DE JUNHO DE 1978 =

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL, ESPECIAL.

O Senhor ARTHUR BALLERINI, Prefeito Municipal de Lorena, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

F A Z S A B E R que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional, especial, até o limite da importância de Cr\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros), para fazer face ao pagamento de desapropriações requeridas judicialmente em exercícios anteriores, cujas sentenças foram proferidas até a presente data.

§ Único - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes de operações de crédito, que o Poder Executivo fica autorizado a realizar nos termos da legislação vigente.

Artigo 2º - O ato que abrir o crédito autorizado através do artigo 1º indicará, obrigatoriamente, a classificação da despesa, na forma do artigo 46, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 21 de junho de 1978.

ARTHUR BALLERINI
= Prefeito Municipal =



SETOR DE
SERVIÇOS GERAIS

Prefeitura Municipal de Lorena

Estado de São Paulo — (Brasil)

(CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 1.244/78)

Registrada no Livro próprio do Setor de Serviços Gerais do Departamento de Administração da Prefeitura Municipal e publicada no Paço Municipal aos 21 de junho de 1978.

Maria Pereira

MARIA ANTONIA PEREIRA

=Encarregada do Setor de Serviços Gerais=